Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita



DECRETO Nº 5.747, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a atualização dos valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, criada nos termos da Lei Municipal nº 3.288, de 04 de dezembro de 2018.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal nº 3.288, de 04 de dezembro de 2018, que criou a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, possibilitando que os integrantes da Polícia Militar exerçam atividades, em horários de folga, previstas na legislação municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.288, de 04 de dezembro de 2018, foi regulamentada através do Decreto nº 5.652, de 10 de julho de 2019;

CONSIDERANDO que os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada foram fixados em Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP;

CONSIDERANDO que o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, divulgado através do Comunicado DICAR-83, de 18 de dezembro de 2019, para o período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, será de R\$ 27,61 (vinte e sete reais e sessenta e um centavos),

DECRETA:

- **Art. 1º** A Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, criada nos termos da Lei Municipal nº 3.288, de 04 de dezembro de 2018, está fixada para o exercício de 2020, nos seguintes valores:
- I R\$ 38,65 (trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
 por hora trabalhada, ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente,
 2º Tenente e Aspirante a Oficial;
- II R\$ 33,13 (trinta e três reais e treze centavos) por hora trabalhada, ao Subtenente, 1° Sargento, 2° Sargento e 3° Sargento;

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita



III – R\$ 27,61 (vinte e sete reais e sessenta e um centavos)por hora trabalhada, ao Cabo e Soldado.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa do Exercício de 2020, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 30 de dezembro de 2019.

O Prefeito

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos